



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 956 - de 27 de Agosto de 2009 - ANO 04

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2009

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o art. 3º Decreto 022 define a seguinte Programação Fiscal complementar de acordo com art. 8, para os Auditores Fiscais, comunicando aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão, a partir da publicação desta, sob ação fiscal:

Auditor: DOMINGOS ALVES DIAS

1) SOLUPOÇOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ME Inscrição/Código: 1865

Auditora: RITA DE CÁSSIA CARDOSO SANTANA

1) CARLA LUCIANA MARQUES CORDEIRO
Inscrição/Código: 4596
2) QUEIROZ E MARAFIGA LTDA
Inscrição/Código: 7654

Barreiras, 19 de Agosto de 2009.

Diran Almeida Ribeiro
Secretário de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2009

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o art. 3º Decreto 022 define a seguinte Programação Fiscal complementar de acordo com art. 8, para os Auditores Fiscais, comunicando aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão, a partir da publicação desta, sob ação fiscal:

Auditora: KELMA COSTA DE ANDRADE GONZAGA

1) EMTOL EMPREEDIMENTOS TURISTICOS DO OESTE
LTDA Inscrição/Código: 3273

Auditora: RITA DE CÁSSIA CARDOSO SANTANA

1) PIANEZZOLLA E CIA LTDA
Inscrição/Código: 928

Barreiras, 20 de Agosto de 2009.

Diran Almeida Ribeiro
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 866/009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar o bem público adiante identificado para o fim de doação a Diocese de Barreiras imóvel urbano desmembrado por desapropriação da Fazenda Boa Vista, com matrícula R-1-5052 de 24/11/1998, assim descrita: Ao Leste – pela frente: com a Rua 22 – área remanescente matrícula R-1-5052; Ao Oeste – por trás: com a Rua “H” - área remanescente matrícula R-1-5052; Ao Norte – pela direita: com a Rua 28 - área remanescente matrícula R-1-5052; Ao Sul – pela esquerda: com a Rua 27 - área

remanescente matrícula R-1-5052. Perfazendo uma área total de 3.404,00m², situada no local conhecido como Loteamento Santo Antonio, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior para a Diocese de Barreiras, para que esta Diocese nela edifique o prédio da Igreja Católica com o respectivo Complexo Catequético, naquela localidade.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- Inalienabilidade do bem doado;
- Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- Prazo de 2 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 406, de 25 de agosto de 2009.

Instaura processo administrativo, disciplinar processante, nomeia a Comissão Sindicante e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras – Bahia, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Municipal Juliandro Lima Nogueira, Agente de Tributos, matrícula nº 10598, para apurar infração praticada no exercício de sua atribuição, dando-se conhecimento dos fatos apurados à parte diretamente interessada com as cautelas legais.

Art. 2º - Criar Comissão Administrativa Sindicante para conduzir a referida Sindicância, comporta pelos Servidores adiante enumerados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

- Valdir Martins Coutinho;
- Fernando Luiz Almeida Matos;
- Ruan Ricardo Dias Monteiro.

Art. 3º - Designa a Procuradora Jurídica Dr. Rosana Carmo Briglia, para assessorar juridicamente os trabalhos da presente Sindicância.

Art. 4º - O processo administrativo terá seu término 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal